



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

DECRETO N. ° 244/2024, de 02 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MÊS DE DEZEMBRO, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DE PODAS (GALHOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e eficiência nos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não realizará o serviço de recolhimento de resíduos vegetais oriundos de podas e supressões arbóreas durante o mês de dezembro, em razão dos servidores estarem desenvolvendo outras atividades relacionadas as festividades do mês de dezembro;

CONSIDERANDO a importância de evitar o acúmulo de resíduos vegetais nas vias públicas, o que pode comprometer a limpeza urbana e a segurança da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no território do urbano do Município de Laguna Carapã a poda e a supressão de árvores durante o mês de dezembro, salvo nas situações previstas neste Decreto.

Art. 2º A proibição prevista no art. 1º não se aplica nos seguintes casos:

I – Árvores que representem risco iminente à segurança da população, bens públicos ou privados, devidamente comprovado por laudo técnico emitido por profissional habilitado;

II – Intervenções autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em caráter emergencial e mediante justificativa técnica.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que aplicará as penalidades cabíveis em caso de descumprimento, conforme legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 02 de dezembro de 2024.

LEANDRO MATOZO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal

DECRETO N. ° 244/2024, de 02 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MÊS DE DEZEMBRO, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DE PODAS (GALHOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e eficiência nos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não realizará o serviço de recolhimento de resíduos vegetais oriundos de podas e supressões arbóreas durante o mês de dezembro, em razão dos servidores estarem desenvolvendo outras atividades relacionadas as festividades do mês de dezembro;

CONSIDERANDO a importância de evitar o acúmulo de resíduos vegetais nas vias públicas, o que pode comprometer a limpeza urbana e a segurança da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no território do urbano do Município de Laguna Carapã a poda e a supressão de árvores durante o mês de dezembro, salvo nas situações previstas neste Decreto.

Art. 2º A proibição prevista no art. 1º não se aplica nos seguintes casos:

I – Árvores que representem risco iminente à segurança da população, bens públicos ou privados, devidamente comprovado por laudo técnico emitido por profissional habilitado;

II – Intervenções autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em caráter emergencial e mediante justificativa técnica.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que aplicará as penalidades cabíveis em caso de descumprimento, conforme legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 02 de dezembro de 2024.

LEANDRO MATOZO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado